



# Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 21 de dezembro de 2018

## Tribunal de Contas Europeu publica relatório sobre os passivos contingentes do CUR, da Comissão e do Conselho

Segundo um novo relatório do Tribunal de Contas Europeu, o Conselho Único de Resolução (CUR) e a Comissão Europeia devem avaliar constantemente, a partir das suas contas de 2018, os riscos financeiros e respetiva contabilização que decorrem dos passivos contingentes resultantes de processos judiciais relativos a resoluções bancárias. O Tribunal analisou as eventuais obrigações do CUR, da Comissão e do Conselho resultantes de litígios pendentes contra as suas medidas de resolução de bancos em situação ou em risco de insolvência na área do euro, e recomenda a melhoria da gestão dos riscos financeiros decorrentes desses litígios, pois o número de processos judiciais pode vir a aumentar.

Em caso de insolvência de um banco da área do euro, o Mecanismo Único de Resolução (MUR) visa gerir a sua resolução sem impacto negativo sobre a economia ou os contribuintes. Ao abrigo deste mecanismo, o CUR é a autoridade de resolução para todos os grandes bancos da área do euro e os grupos bancários transfronteiriços de menor dimensão.

Em junho de 2017, o CUR tomou a sua primeira decisão, relativa à resolução do *Banco Popular Español*. Até maio de 2018, tinham sido interpostos 103 processos no Tribunal Geral da UE contra esta decisão, tendo 30 processos sido também apresentados contra a Comissão e um contra o Conselho. Em termos contabilísticos, qualquer eventual pagamento futuro que possa vir a ser devido em resultado destes processos judiciais deve ser divulgado como "passivo contingente", a não ser que a sua probabilidade seja avaliada como remota.

Reconhecendo que o CUR divulgou corretamente as informações sobre a natureza e cronologia dos processos pendentes, o Tribunal salienta, porém, que este não estava em condições de prever as possíveis consequências, pois era difícil prever o resultado desses litígios nesta fase devido ao sistema jurídico complexo, específico e sem precedentes criado pelo novo quadro jurídico em matéria de resoluções. O Tribunal alerta igualmente para a possibilidade de surgirem novos litígios durante os próximos anos.

"É essencial conhecer devidamente os riscos financeiros a que o CUR está exposto de modo a assegurar a gestão dos riscos e a prestação de contas", afirmou Ildikó Gáll-Pelcz, o Membro do Tribunal responsável pelo relatório.

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do relatório adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral encontra-se em [www.eca.europa.eu](http://www.eca.europa.eu).

## ECA Press

Mark Rogerson – Porta-voz

Tel.: (+352) 4398 47063

Telemóvel: (+352) 691 55 30 63

Damijan Fišer – Adido de imprensa

Tel.: (+352) 4398 45410

Telemóvel: (+352) 621 55 22 24

12, rue Alcide De Gasperi - L-1615 Luxembourg

E-mail: [press@eca.europa.eu](mailto:press@eca.europa.eu)

[@EUAuditors](https://twitter.com/EUAuditors)

[eca.europa.eu](http://eca.europa.eu)

O Tribunal analisou ainda os passivos contingentes relacionados com as contribuições *ex ante* dos bancos da área do euro para o Fundo Único de Resolução, tendo constatado a existência de um elevado número de recursos e processos interpostos em tribunais nacionais sobre essas contribuições. Nas suas contas de 2017, o CUR divulgou 1,4 mil milhões de euros de passivos contingentes respeitantes a contribuições *ex ante*, que poderão registar um aumento de 558 milhões de euros devido a novos processos relativos a 2018. O Tribunal alerta que em alguns casos, nos termos da legislação, o CUR poderá ter de compensar as autoridades nacionais de resolução (ANR) pelos litígios que estas percam a nível nacional.

A Comissão decidiu não divulgar passivos contingentes, argumentando que todos os pedidos de compensação por danos eram prematuros e avaliando como remota a probabilidade de ocorrência de um eventual pagamento futuro. Por sua vez, o processo interposto contra o Conselho foi declarado não admissível.

O Tribunal recomenda que:

- o CUR deve concluir e aprovar o projeto de orientações contabilísticas, que devem ser integralmente aplicadas às suas contas de 2018, e incluir a constituição de provisões ou a divulgação das custas judiciais;
- o CUR e a Comissão devem proceder a uma reavaliação aprofundada da situação para a apresentação das suas contas relativas a 2018 com base nos dados disponíveis, como os pedidos de compensação quantificáveis, decisões judiciais e dados históricos, em conformidade com as regras contabilísticas aplicáveis;
- o CUR deve estabelecer os procedimentos e controlos apropriados que assegurem que as informações comunicadas pelas ANR são exatas, completas e oportunas e garantir a existência de uma pista de auditoria.

#### **Nota aos diretores das publicações**

O CUR e o FUR são totalmente financiados pelo setor bancário.

O processo que conduz à decisão de colocar uma entidade sob resolução envolve o BCE, o CUR, a Comissão e, eventualmente, o Conselho.

O Tribunal analisou os passivos contingentes do CUR, da Comissão e do Conselho decorrentes do desempenho das suas funções ao abrigo do regulamento que rege o MUR (Regulamento (UE) nº 806/2014) relativamente ao exercício de 2017. O relatório está disponível no sítio Internet do TCE ([eca.europa.eu](http://eca.europa.eu)) em 23 línguas da UE.